



SGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2015

Termo aditivo ao contrato que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **N.S. SANTA RITA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, decorrente do Processo de licitação - TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2015 - Processo Geral n.º 379/2015.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora da Despesa, Srª. Patrícia Aimée Bruel Antonio, portadora da carteira de identidade RG 3.203.882-4, SSP/PR e inscrita no CPF 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

CONTRATADA: **N.S. SANTA RITA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.908.006/0001-48, estabelecida na Rua Doutor Goulin, n.º 1050, Juvevê, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Guilherme Reus Maia**, portador da Carteira de Identidade RG 5.804.618-3 e inscrito no CPF 026.558.519-86, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato de reforma da portaria do imóvel do Fórum Trabalhista de Primeira Instância de Curitiba (Av. Vicente Machado, 400) e da portaria do imóvel da Sede Administrativa do TRT da 9ª Região (Av. Vicente Machado, 147), tem por objeto prorrogar em 20 (vinte) dias o prazo de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do Contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado às normas e condições constantes do edital e demais anexos do procedimento licitatório Tomada de preços nº 3/2015 (Processo Geral 379/2015), ao Contrato 93/2015, ao Memorando SPP nº 100/2016 e ao Despacho Odesp nº 1946/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente, e transcrito em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Curitiba, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

Guilherme Reus Maia
Sócio-Administrador
N.S. Santa Rita Construtora De Obras Eireli